

Tribunal de Contas

Presidente: Renato Martins Costa

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro – Fone: 3292-3266

INTERNET: www.tce.sp.gov.br

COMUNICADOS

COMUNICADOS DA SECRETARIA DIRETORIA GERAL

COMUNICADO SDG Nº 39/2012

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no curso de sua atuação pedagógica, convida os senhores Prefeitos eleitos e reeleitos para o mandato 2013 a 2016, a participarem de palestras voltadas à orientação para o cumprimento das regras que disciplinam a boa prestação de contas.

Serão dois eventos, o primeiro no próximo dia 28 de novembro, a partir das 15 horas, no Centro de Eventos Rio Negro, Alameda Rio Negro, 585 - Edifício Demini, Alphaville, Barueri - SP, destinado aos municípios integrantes da região da Grande São Paulo, Litoral e as Unidades Regionais de Itapeva, Campinas, Sorocaba, Registro, São José dos Campos e Guaratinguetá e o segundo, a realizar-se no dia 06 de dezembro, a partir das 10 horas, no Teatro Paulo Moura, Avenida Duque de Caxias, s/nº, na cidade de São José do Rio Preto-SP, que abrangerá os municípios das Unidades Regionais de Bauru, Marília, Araçatuba, São José do Rio Preto, Ribeirão Preto, Ituverava, Andradina, Adamantina, Araras, Presidente Prudente, Fernandópolis e Araraquara.

A participação é gratuita e independe de prévia inscrição. Os eleitos ou reeleitos poderão se fazer acompanhar de 01 (um) Assessor.

SDG, 07 de novembro de 2012.

SÉRGIO CIQUERA ROSSI

SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

COMUNICADO SDG nº 40/2012

O **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, na continuidade da missão pedagógica que se impôs, alerta os atuais Prefeitos quanto às providências e cautelas financeiras para este término de mandato executivo:

- Oriundos da Educação e da Saúde, os empenhos a pagar devem contar, em 31.12.2012, com suporte monetário nas contas bancárias específicas.
- Prevista no art. 21, § 2º, da Lei nº 11.494, de 2007, a parcela diferida do Fundeb, se houver, deverá permanecer depositada em conta bancária própria, nos termos do *Comunicado SDG nº 7, de 2009*.
- Em hipótese alguma, haverá cancelamento de débitos já liquidados (*Empenhos ou Restos a Pagar*), vez que isso tipifica fraude contra balanços e credores.
- De igual modo, não se pode transferir Restos a Pagar para o passivo de longo prazo, sob risco de distorcer o resultado financeiro, além de contrariar o art. 105, §§ 3º e 4º da Lei nº 4.320, de 1964.
- Em face do breve tempo para o fim da gestão, deverão ser evitados novos ajustes que se estendam por extensos períodos vindouros, como as parcerias público-privadas (PPP), os contratos de gestão, os convênios e outras formas de concessão e permissão de serviços públicos, dado o comprometimento financeiro que deles decorrerão.
- De razão do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a insuficiência financeira de 31.12.2012 não poderá ser maior que a verificada em 30.04.2012, cabendo recordar que ocorre tal descompasso quando os débitos liquidados (*Empenhos e Restos a Pagar*) superam as reservas de caixa, já excluídas as disponibilidades do regime próprio de previdência e as dívidas extraorçamentárias (*Depósitos, Consignações e Débitos de Tesouraria*).
- Tendo ainda em mira aquela norma fiscal, a eventual sobra financeira de 30.04.2012 não poderá se transformar, em 31.12.2012, numa insuficiência de caixa, cabendo lembrar que acontece tal sobra quando os débitos liquidados (*Empenhos e Restos a Pagar*) são menores que as reservas de caixa, já excluídas as disponibilidades do regime próprio de previdência e as dívidas extraorçamentárias (*Depósitos, Consignações e Débitos de Tesouraria*).
- Há de se elaborar, ainda, relação individualizada para os pontos seguintes:
 - Obras em andamento**, com os dados que seguem: *a) denominação/destinação; b) data de início; c) nível de execução física (em %); d) valor total pago; e) meta de realização física e desembolso financeiro para 2013 e anos subsequentes.*
 - Contratos de serviços de natureza continuada**, com os seguintes elementos: *a) tipo de serviço; b) valor a ser pago em 2013 e anos subsequentes; c) mês de incidência do reajuste; d) data de encerramento da avença.*
 - Convênios com a União e o Estado**, demonstrando, para cada ajuste, *o objeto, o valor recebido e a receber, o montante empenhado e liquidado, a cifra a despender no ano seguinte, bem como o valor que já foi objeto de prestação de contas.*
 - Inventário geral dos bens móveis e imóveis da Administração direta do Município (Prefeitura e Câmara)**, nos moldes do art. 96 da Lei 4.320, de 1964.
 - Adiantamentos em aberto**, com o nome do servidor responsável, o valor e a data para a prestação de contas.
- Apresentadas no sobredito item 8, as relações deverão ser franqueadas ao próximo mandatário ou, se houver, à comissão de transição.

SDG, 21 de novembro de 2012

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO DIRETOR GERAL

DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

PRESIDENCIA - PROCESSOS DISTRIBUIDOS -14/11 A 19/11
DISTRIBUICAO ALEATORIA E EQUITATIVA
TIP: CONTRATO
NUM. DA ORIGEM: 78038/2012 - TC 40257/026/12
FUNDAÇÃO PARA O REMEDIO POPULAR "CHOPIN TAVARES DE LIMA"
MARIOL INDUSTRIAL LTDA
CONSELHEIRO: EDGARD CAMARGO RODRIGUES
NUM. DA ORIGEM: 105/2011 - TC 39509/026/12
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CONSELHEIRO: CRISTIANA DE CASTRO MORAES
NUM. DA ORIGEM: 2260/2007 - TC 478/017/12
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
FEDERACAO DAS ASSOCIACOES COMERCIAIS DO ESTADO
CONSELHEIRO: EDGARD CAMARGO RODRIGUES
NUM. DA ORIGEM: 414/2012 - TC 3199/003/12
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
JOFEGE PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA.
CONSELHEIRO: ROBSON MARINHO
NUM. DA ORIGEM: 41/2012 - TC 3205/003/12
INFORMATICA MUNICIPIOS ASSOCIADOS S/A CAMPINAS
OMEGA CONSTRUCOES LTDA.
CONSELHEIRO: CRISTIANA DE CASTRO MORAES
NUM. DA ORIGEM: 2249/2012 - TC 3212/003/12
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
GUIMARAES E FALACIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.
CONSELHEIRO: EDGARD CAMARGO RODRIGUES
NUM. DA ORIGEM: 2249/2012 - TC 3213/003/12
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
GF VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
CONSELHEIRO: ROBSON MARINHO
NUM. DA ORIGEM: 9863/2012 - TC 3214/003/12
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINIA
CALL TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.
CONSELHEIRO: CRISTIANA DE CASTRO MORAES
NUM. DA ORIGEM: 27978/2012 - TC 3229/003/12
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
J.PREPAROS ALIMENTICIOS LTDA.
CONSELHEIRO: ANTONIO ROQUE CIDADINI
NUM. DA ORIGEM: 982/2012 - TC 3230/003/12
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA
RENOVA SERVICOS DE SANEAMENTO E TUBULACOES LTDA.
CONSELHEIRO: DIMAS EDUARDO RAMALHO
NUM. DA ORIGEM: 6502/2012 - TC 3231/003/12
PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO
LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA.
CONSELHEIRO: ROBSON MARINHO

TIP: PRESTACAO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO
NUM. DA ORIGEM: 724173/2012 - TC 38085/026/12
GABINETE DO PROCURADOR GERAL
SILVIA HELENA FURTADO MARTINS
CONSELHEIRO: ANTONIO ROQUE CIDADINI

TIP: ADMISSAO DE PESSOAL - TEMPO DETERMINADO
TC 1460/005/12
PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES
CONSELHEIRO: EDGARD CAMARGO RODRIGUES
AUDITOR: SAMY WURMAN
TC 1461/005/12
PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES
CONSELHEIRO: DIMAS EDUARDO RAMALHO
AUDITOR: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
TC 37307/026/12
DIRETORIA DE ENSINO - REGIAO DE ITAPEVI
CONSELHEIRO: SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO SILVIA MONTEIRO

TIP: PENSAO MENSAL
TC 1455/005/12
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUEROBI
CONSELHEIRO: DIMAS EDUARDO RAMALHO
AUDITOR: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

TIP: CONV.-REPASSES PUBL.TERC.SETOR/ENTIDADE PRIVADA
NUM. DA ORIGEM: 3612/2010 - TC 2031/009/12
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMINIO
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOROCABA
CONSELHEIRO: DIMAS EDUARDO RAMALHO

TIP: PREST.CONTAS-REP.PUBL.TERC.SETOR CG/TP/CV/ VIR. INF
TC 1463/005/12
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA PAULISTA
ASSOCIACAO DE USUARIOS DO CENTRO COMUNITARIO URBANO DE
CONSELHEIRO: EDGARD CAMARGO RODRIGUES
TC 1465/005/12
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO
ASSOCIACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLI-CODE PI
CONSELHEIRO: SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO SILVIA MONTEIRO

TC 1466/005/12
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE EPITACIO
ABRIGO DOS IDOSOS RECANTO DO VOVO
CONSELHEIRO: ROBSON MARINHO
TC 21605/026/12
CONSORCIO INTERM.BACIAS TAMANDUATEI BILLINGS-G. ABC CONS

FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E TRATAMENTO DAS DEFOR
CONSELHEIRO: CRISTIANA DE CASTRO MORAES
TC 38630/026/12
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM
ASSOCIACAO BENEFICENTE MAMAE DOLORES
CONSELHEIRO: CRISTIANA DE CASTRO MORAES

TIP: PREST.CONTAS-AUX/SUB/CONTR-TERC.SETOR
TC 1462/005/12
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA PAULISTA
IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
CONSELHEIRO: ANTONIO ROQUE CIDADINI
AUDITOR: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
TC 372/018/12
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE ADAMANTIN
CONSELHEIRO: SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO SILVIA MONTEIRO

AUDITOR: JOSUE ROMERO

TIP: RECURSO ORDINARIO
EXPEDIENTE: TC 39264/026/12
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA
ADVOGADO(S): EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA E OUTROS
CONSELHEIRO: CRISTIANA DE CASTRO MORAES
EXPEDIENTE: TC 39177/026/12
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CAETANO DO SUL
ADVOGADO(S): ANA MARIA GIORNI CAFFARO E OUTROS
CONSELHEIRO: DIMAS EDUARDO RAMALHO
EXPEDIENTE: TC 39047/026/12
INTERESSADO: OTACILIO RODRIGUES DA SILVA
EX-PREFEITO DE PIQUETE
ADVOGADO(S): FRANCISCO ANTONIO MIRANDA RODRIGUEZ E OUTROS
CONSELHEIRO: ROBSON MARINHO

EXPEDIENTE: TC 1935/009/12
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO MARCELO SOARES DA SILVA: PREFEITO
CONSELHEIRO: ROBSON MARINHO
EXPEDIENTE: TC 38897/026/12
INTERESSADO: JOSE ALBERTO GIMENEZ
EX-PREFEITO DE SERTAOZINHO
ADVOGADO(S): FLAVIO MARIA PALAVERI E OUTROS
CONSELHEIRO: EDGARD CAMARGO RODRIGUES
EXPEDIENTE: TC 38900/026/12
INTERESSADO: EMPRESA METROPOLITANA TRANSPORTES URBANOS SAO PAULO S/A
JOAQUIM LOPES DA SILVA JUNIOR: DIRETOR PRESIDENTE
CONSELHEIRO: ROBSON MARINHO
EXPEDIENTE: TC 38072/026/12
INTERESSADO: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): EDUARDO TOGNETTI E OUTROS
CONSELHEIRO: EDGARD CAMARGO RODRIGUES

PRESIDENCIA - PROCESSOS DISTRIBUIDOS -14/11 A 19/11
DISTRIBUICAO POR PREVENCAO

TIP: CONTRATO
NUM. DA ORIGEM: 119/2012 - TC 2035/009/12
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITU
EPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA
CONSELHEIRO: SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO SILVIA MONTEIRO

NUM. DA ORIGEM: 53784/2012 - TC 40367/026/12
DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO S/A
CONSORCIO ELO NORTE
CONSELHEIRO: ROBSON MARINHO
NUM. DA ORIGEM: 863/2010 - TC 1341/010/12
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS
GLC - CONSULTORIA S/S LTDA
CONSELHEIRO: SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO SILVIA MONTEIRO

AUDITOR: ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS
TIP: ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO

TC 987/013/12
CAMPUS UNESP DE ARARAQUARA - CIENCIAS FARMACEUTICAS

CONSELHEIRO: CRISTIANA DE CASTRO MORAES
TIP: ACOMPANHAMENTO DE CONCESSOES E PERMISSOES

NUM. DA ORIGEM: 2/2000 - TC 18357/709/00
AGENCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO S.

GAS NATURAL SAO PAULO SUL S/A
CONSELHEIRO: ANTONIO ROQUE CIDADINI

TIP: PREST.CONTAS-CONVENIO REPASSES ORGAOS PUBL.VLR.SUP

TC 40236/026/12
COMPANHIA DESENVOLVIMENTO HAB URB EST SAO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAONDE
CONSELHEIRO: ANTONIO ROQUE CIDADINI
TC 40238/026/12

COMPANHIA DESENVOLVIMENTO HAB URB EST SAO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA ESPERANCA
CONSELHEIRO: ANTONIO ROQUE CIDADINI
TC 40240/026/12

COMPANHIA DESENVOLVIMENTO HAB URB EST SAO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CONSELHEIRO: DIMAS EDUARDO RAMALHO
TC 40241/026/12

COMPANHIA DESENVOLVIMENTO HAB URB EST SAO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESOPOLIS
CONSELHEIRO: DIMAS EDUARDO RAMALHO

TIP: PREST.CONTAS-AUX/SUB/CONTR-TERC.SETOR

TC 373/018/12
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA PAULISTA
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE ADAMANTIN

CONSELHEIRO: SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO SILVIA MONTEIRO

AUDITOR: JOSUE ROMERO
TC 1389/005/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL
CONSELHEIRO: SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO SILVIA MONTEIRO

AUDITOR: JOSUE ROMERO
TC 1390/005/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL
CONSELHEIRO: SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO SILVIA MONTEIRO

AUDITOR: JOSUE ROMERO
TC 1391/005/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL
CONSELHEIRO: SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO SILVIA MONTEIRO

AUDITOR: JOSUE ROMERO
TIP: RECURSO ORDINARIO

EXPEDIENTE: TC 39550/026/12
INTERESSADO: NILSON TOBERTO DE BARROS CARNEIRO
DIRETOR PRESIDENTE DO BANCO DO BRASIL

ADVOGADO(S): HELIO FREITAS DE CARVALHO DA SILVEIRA E OUTROS

CONSELHEIRO: EDGARD CAMARGO RODRIGUES

PRESIDENCIA - PROCESSOS DISTRIBUIDOS -17/10 A 19/11
REDISTRIBUICAO DE PROCESSO

TIP: REVISAO DE JULGADO

PROCESSO: TC 20509/026/12
INTERESSADO: FRANCISCO ESMERALDO FELIPE CARNEIRO
CONSELHEIRO: ANTONIO ROQUE CIDADINI

TIP: RECURSO ORDINARIO

EXPEDIENTE: TC 39218/026/12
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
EDUARDO DE SOUZA CESAR: PREFEITO

ADVOGADO(S): RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS

CONSELHEIRO: CRISTIANA DE CASTRO MORAES

PRESIDENCIA - PROCESSOS DISTRIBUIDOS e-TCESP - 20/11 A 21/11
PREVENTIVA

TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

00001296.989.12-2
ALLBRAX CONSULTORIA E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
RELATOR: EDGARD CAMARGO RODRIGUES
00001297.989.12-1
TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
RELATORA: CRISTIANA DE CASTRO MORAES

TC-000068/026/10
Unidade Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Guaratinguetá.
Ordenadores da Despesa: Aparecida Edna de Matos, Acácio Alves de Oliveira e Júlio César Machado Ramalho.
TC-000069/026/10
Unidade Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Itapetininga.
Ordenadores da Despesa: Antonio Machado Pontes, Reinaldo Luiz Vieira e Vera Lúcia Viana de Paula.
TC-000070/026/10
Unidade Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Itapeva.
Ordenadores da Despesa: Edilene Aparecida Simão Freitas e Paula Regina Lima Provasi.
TC-000071/026/10
Unidade Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Itararé.
Ordenadores da Despesa: Dârcio José Gabriel e Guilherme Marques Gorski.
TC-000072/026/10
Unidade Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Itu.
Ordenadores da Despesa: Maria Ludmila Bestetti Catalá Mendes e Claudemir Braz de Campos.
TC-000073/026/10
Unidade Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Jaboticabal.
Ordenadores da Despesa: Vânia Regina Passos e Rosane Terezinha M. Cruz Alves de Oliveira.
TC-000074/026/10
Unidade Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Jacaré.
Ordenadores da Despesa: Ana Cláudia Maia e Lirene Macedo Batista.
TC-000075/026/10
Unidade Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Jales.
Ordenadores da Despesa: Marlene Medaglia Cavalheiro Jacomassi e João Luiz Sene.
TC-000076/026/10
Unidade Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Jahu.
Ordenadores da Despesa: Gersoni Aparecida Sylvestre Mercaldi, Maria Eliza Goi Roscani e Regina de Fátima Valencise Quaglio.
TC-000077/026/10
Unidade Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de José Bonifácio.
Ordenadores da Despesa: Luiz Reinaldo Lopes e Cleusa Maria Alves Ribeiro.
TC-000078/026/10
Unidade Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Jundiá.
Ordenadores da Despesa: Eliana Maria Boldrin e Dirlene Aparecida Tarício.
TC-000079/026/10
Unidade Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Limeira.
Ordenadores da Despesa: Moacir João Rossini e Sílvia Regina Spinelli Koshikumo.
Acompanha: Expediente: TC-000326/010/12.
TC-000080/026/10
Unidade Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Lins.
Ordenadores da Despesa: Miyoko Tanji e Denise Jorge Magnoler.
TC-000081/026/10
Unidade Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Marília.
Ordenadores da Despesa: Rosemeiri Gonçalves Açafrão, Ivanilde Elias Zamae e Nelson Luiz Teixeira.
Acompanham: Expedientes: TC-000200/004/10, TC-000233/004/10 e TC-000503/004/10.
TC-000082/026/10
Unidade Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Miracatu.
Ordenadores da Despesa: Jorge Batista Benedito e Ivanir Rotta Cavalheiro.
TC-000083/026/10
Unidade Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Mirante do Paranapanema.
Ordenadores da Despesa: Sebastião Canevari e Mercedes Maria da Silva.
TC-000084/026/10
Unidade Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Mogi Mirim.
Ordenadores da Despesa: Elin de Freitas Monte Claro Vasconcelos, Josimeiri Ricardo da Rocha e Tânia Regina Canola Pereira.
Acompanha: Expediente: TC-009908/026/12.
TC-000085/026/10
Unidade Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Ourinhos.
Ordenadores da Despesa: Sílvia Maria Rodrigues Nunes Cantarin e Sonia Maria Bertozzi Bernardo.
Acompanha: Expediente: TC-0001524/004/05.
TC-000086/026/10
Unidade Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Pindamonhangaba.
Ordenadores da Despesa: Gicele de Paiva Giudice e Jurema Sílvia de Souza Alves.
TC-000087/026/10
Unidade Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Piracicaba.
Ordenadores da Despesa: Oldack Chaves e Fábio Augusto Negreiros.
Acompanha: Expediente: TC-001947/010/10.
TC-000088/026/10
Unidade Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Piraju.
Ordenadores da Despesa: Maria Ignez Carlin Furlan e Ana Rosário Campos.
Acompanham: Expedientes: TC-033184/026/11.
TC-000089/026/10
Unidade Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Pirassununga.
Ordenadores da Despesa: Eliene Bittencourt Soares e Mário Pedro.
Acompanha: Expediente: TC-000327/010/12.
TC-000090/026/10
Unidade Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Presidente Prudente.
Ordenadores da Despesa: Naide Videira Braga e Alice Maria Aguiar Filgueiras Correa e Maria Camilo da Silva.
Acompanham: Expedientes: TC-000083/005/11 e TC-001591/005/09.
TC-000091/026/10
Unidade Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Registro.
Ordenadores da Despesa: Gabriel Marcos Spinula, Ademil da Pereira Moreira Suyama e Cláudia Ferreira Pereira Simoni.
TC-000092/026/10
Unidade Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Ribeirão Preto.
Ordenadores da Despesa: Gertrudes Aparecida Ferreira e Beatriz de Mello Marques.

TC-000093/026/10
Unidade Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Santo Anastácio.
Ordenadores da Despesa: Edeni Aparecida da Cunha Garcia e João Costa Alvim.
Acompanham: Expedientes: TC-000328/005/10 e TC-000329/005/10.
TC-000094/026/10
Unidade Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Santos.
Ordenadores da Despesa: Rosimeire Ferreira Francisco e Magali Crisóstomo Cordeiro.
TC-000095/026/10
Unidade Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de São Carlos.
Ordenadores da Despesa: Débora Gonzalez Costa Blanco e Vânia Maria Carradore.
Acompanha: Expediente: TC-000685/013/10.
TC-000096/026/10
Unidade Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de São João da Boa Vista.
Ordenadores da Despesa: José Carlos Pereira e Lucia Maria de Souza Rodrigues Penhabel.
TC-000097/026/10
Unidade Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de São Joaquim da Barra.
Ordenadores da Despesa: Reni Selma Gomes Mazarão e Maria José de Barros.
TC-000098/026/10
Unidade Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de São José do Rio Preto.
Ordenadores da Despesa: Maria Sílvia Zangrando Nakaoski e Osvaldo Campanha.
TC-000099/026/10
Unidade Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de São José dos Campos.
Ordenadores da Despesa: Adriane Carvalho Toledo Rigotti, Eliana Maria Leme do Prado Ricetto e Zoraide de Oliveira.
TC-000100/026/10
Unidade Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de São Roque.
Ordenadores da Despesa: Maria Zilda Cesarotto e Eliana Mara Simão Ierk.
TC-000101/026/10
Unidade Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de São Vicente.
Ordenadores da Despesa: João Bosco Arantes Braga Guimarães e Cássia Maria Moreira.
Acompanha: Expediente: TC-026513/026/03.
TC-000102/026/10
Unidade Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Sertãozinho.
Ordenadores da Despesa: Teresa Aparecida Dancini e Cássia Regina Furtado.
TC-000103/026/10
Unidade Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Sorocaba.
Ordenadores da Despesa: Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva e Lucilena Ferraz Neto.
TC-000104/026/10
Unidade Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Sumaré.
Ordenadores da Despesa: Dirceuza Biscola Pereira, Paulo Eduardo Guerra e Marcos Fortes de Bastos.
TC-000105/026/10
Unidade Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Taquaritinga.
Ordenadores da Despesa: Neide Ramos Salvagni e Leda Maria Zanardi Miguel.
TC-000106/026/10
Unidade Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Taubaté.
Ordenadores da Despesa: Carmem Lúcia Machado Passarelli e Paulo Fernandes.
Acompanham: Expedientes: TC-001150/007/10.
TC-000107/026/10
Unidade Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Tupã.
Ordenadores da Despesa: Lucimeire Rodrigues Adorno e José Antônio Soares.
TC-000108/026/10
Unidade Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Votorantim.
Ordenadores da Despesa: Iara Rodrigues dos Reis Souza Mateus e Ivone de Jesus Lima Francisco.
TC-000109/026/10
Unidade Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Votuporanga.
Ordenadores da Despesa: Edélcio Roosevelt Martins e Izilda Maria da Silva Gorayeb.
TC-000110/026/10
Unidade Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Avaré.
Ordenadores da Despesa: Celso Alves Ferreira da Silva e Ondina Natal Lopes Peres.
TC-000111/026/10
Unidade Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Penápolis.
Ordenadores da Despesa: João da Silva Barbosa e Luiz Carlos Borges Camargo.
TC-014315/026/11
Unidade Gestora Executora: Grupo de Recursos Didáticos e Tecnológicos de Educação à Distância (A UGE foi criada pela Instrução DPDO nº 10 de 06 de maio de 2010, publicada no DOE de 07 de maio de 2010).
TC-014316/026/11
Unidade Gestora Executora: Grupo de Programas de Formação e Educação Continuada (A UGE foi criada pela Instrução DPDO nº 10 de 06 de maio de 2010, publicada no DOE de 07 de maio de 2010).
TC-014317/026/11
Unidade Gestora Executora: Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Professores do Estado de São Paulo – Gabinete do Coordenador.
Ordenadores da Despesa: Vera Lúcia Cabral Costa.
Vistos, relatados e discutidos os autos.
ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 06 de novembro de 2012, pelo voto do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, Relator, do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente, e da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, na conformidade do voto do Relator e das correspondentes notas taquigráficas, nos termos do inciso II, do artigo 33, da Lei Complementar nº 709/93, julgar regulares com ressalvas os atos de gestão da Secretaria de Estado da Educação, referentes ao exercício de 2010, dando quitação aos Senhores Secretários da Pasta, expedindo recomendações.
Decidiu, ainda, com fundamento no inciso II, do artigo 33, da Lei Complementar nº 709/93, julgar regulares os atos das Unidades Gestoras correspondentes aos processos relacionados no voto do Relator, com recomendações e consequente quitação dos Ordenadores de Despesas relativos aos processos destacados no referido voto, liberando os responsáveis por adiantamentos e almoxarifados.
Decidiu, igualmente, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, julgar regulares com ressalvas e recomendações expostas no corpo do citado voto, as Unidades de Despesas relacionadas, quitando os Ordenadores de Despesas e determinando aos responsáveis, ou a quem lhes tenha sucedido, a adoção das medidas necessárias à correção das impropriedades apontadas, nos termos constantes do voto, ficando, outrossim, liberados os responsáveis por adiantamentos e almoxarifados.

Decidiu, também, nos termos do artigo 33, III, "b", da Lei Complementar nº 709/93, julgar irregulares as contas das Unidades Gestoras Executoras dos processos TC-019/026/10; TC-037/026/10 e TC-095/026/10, sem quitação dos Senhores Ordenadores de Despesas das respectivas Unidades, liberando, nada obstante, os responsáveis por adiantamentos e almoxarifados.
Decidiu, outrossim, excluir do julgamento as contas da UGE relativa ao processo TC-075/026/10, com retorno do processo ao Gabinete, para a devida instrução.
Determinou, por fim, o encaminhamento de cópia do voto do Relator ao Senhor Secretário da Pasta, para conhecimento e adoção de providências cabíveis junto às Unidades Gestoras Executoras, em face das recomendações e determinações consignadas, seja oficiado ao Senhor Procurador Geral de Justiça, em face da solicitação contida no Expediente TC 4758/026/10, transmitindo-se cópia do relatório e voto, o arquivamento dos expedientes pertinentes às respectivas Unidades Gestoras Executoras cujas contas tenham sido julgadas regulares e regulares com ressalvas, sem afetação; seja comunicado o teor desta Decisão, por Ofício, à Assembleia Legislativa e ao Ministério Público, para conhecimento e medidas que por ventura reputares necessárias, e à fiscalização que em próxima inspeção considere as recomendações e determinações ora formuladas, anotando o encaminhamento dado pelas Unidades Gestoras.
Presentes a Procuradora do Ministério Público de Contas – Leticia Formoso Delsin e a Procuradora da Fazenda do Estado – Evelyn Moraes de Oliveira.
Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório.
Publique-se.
São Paulo, 19 de novembro de 2012.
ANTONIO ROQUE CITADINI - PRESIDENTE
DIMAS EDUARDO RAMALHO - RELATOR
A C Ó R D Ã O
TC-001069/989/12-7
REPRESENTANTE: Bônus Brasil Serviços de Alimentos Ltda.
REPRESENTADA: EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A
ASSUNTO: representação contra o edital do Pregão eletrônico nº AIS/AH/5045/2012, do tipo menor preço global, promovido pela EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A, objetivando a prestação de serviços de administração e fornecimento do auxílio refeição/alimentação e auxílio alimentação (cesta básica) em forma de cartão eletrônico/magnético refeição/alimentação e cartão eletrônico/magnético alimentação (cesta básica) e respectivas senhas, destinados aos empregados da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A, de acordo com a especificação técnica Anexo I, da minuta do contrato administrativo.
ADVOGADOS: Pedro Eduardo Fernandes Brito (OAB/SP nº 184.900), Rogério Alves Pereira (OAB/SP nº 293.221); Marinês Vicente Ramos (OAB/SP nº 84.806)
EMENTA: Contratação de serviços de administração e fornecimento do auxílio refeição/alimentação em forma de cartão eletrônico - exigência de número de estabelecimentos credenciados não justificado por pesquisas e elementos técnicos - Inadmissibilidade – Restrição à competição - Procedência. V.U. Vistos, relatados e discutidos os autos.
ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 07 de novembro de 2012, pelos votos do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, Relator, dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Robson Marinho e da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, assim como da Substituta de Conselheira Sílvia Monteiro, em conformidade com o Relatório e Voto do Relator, bem assim das correspondentes notas taquigráficas, decidir pela procedência da representação, cessando, deste modo, os efeitos da medida liminar referendada pelo E. Plenário da Corte, em sessão de 26 de setembro de 2012 e pela aplicação de multa de 160 (cento e sessenta) UFESPS ao Diretor Presidente Sr. Ricardo Daruz Borsari. Presente na sessão o representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior. Ficam, desde já, autorizadas aos interessados vista e extração de cópia dos autos, no Cartório do Conselheiro Relator.
Publique-se.
São Paulo, 07 de novembro de 2012.
RENATO MARTINS COSTA - Presidente
DIMAS EDUARDO RAMALHO - Relator

ACÓRDÃO DE SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

A C Ó R D Ã O S
TC-002171/026/06 – Recursos ordinários.
Recorrente: Aglaé Neri Gambirasio e Antonio Carlos Nasi.
Assunto: Relatório de auditoria do Grupo de Serviços Ambulatoriais Especializados – GSAE do SUS, da Secretaria de Estado da Saúde, relativos ao exercício de 2006.
Responsáveis: Aglaé Neri Gambirasio e Antonio Carlos Nasi (Ordenadores de Despesa).
Em Julgamento: Recursos Ordinários interpostos ante a decisão de 20-4-2010 da Primeira Câmara, que julgou irregulares as contas.
Acompanha: TC-2124/026/06.
EMENTA: Recursos Ordinários. Conhecidos e providos. Contas anuais de UGE. Suprida a falta de justificativa para atos e fatos cuja legalidade foi posta em dúvida no relatório de auditoria.
Vistos, discutidos e relatados os autos.
Pelo voto do Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Cláudio Ferraz de Alvarenga, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Eduardo Ramalho, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 19 de setembro de 2012, conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, nos termos do voto do Relator, juntado aos autos, proveu-os, para o fim de julgar regulares as contas, quitar os Ordenadores de Despesa e liberar os Responsáveis por Adiantamentos e Almoxarifados, com recomendações.
Presente o Procurador-Geral Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Publique-se.
São Paulo, 12 de novembro de 2012.
RENATO MARTINS COSTA – Presidente
ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS – Relator
TC-002198/026/06 – Recursos ordinários.
Recorrente: Instituto Adolfo Lutz da Secretaria de Estado da Saúde e Regina Gomes de Almeida.
Assunto: Relatório de auditoria do Instituto Adolfo Lutz da Secretaria de Estado da Saúde, relativas ao exercício de 2006.
Responsáveis: Carlos Alberto Sannazzaro e Regina Gomes de Almeida (Ordenadores da Despesa).
Em Julgamento: Recursos Ordinários interpostos ante a decisão de 20-4-2010 da Primeira Câmara, que julgou irregulares as contas.
Acompanha: TC-2124/026/06.
EMENTA: Recursos Ordinários. Conhecidos e providos. Contas anuais de UGE. Suprida a falta de justificativa para atos e fatos cuja legalidade foi posta em dúvida no relatório de auditoria.
Vistos, discutidos e relatados os autos.
Pelo voto do Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Cláudio Ferraz de Alvarenga, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Eduardo Ramalho, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 19 de setembro de 2012, conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, nos termos do voto do Relator, juntado aos autos, proveu-os, para o fim de julgar regulares as contas, quitar os Ordenadores de Despesa e liberar os Responsáveis por Adiantamentos e Almoxarifados, com recomendações.
Presente o Procurador-Geral Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Publique-se.
São Paulo, 12 de novembro de 2012.
RENATO MARTINS COSTA – Presidente
ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS – Relator

TC-012400/026/05 – Recurso ordinário.
Recorrentes: Prefeitura Municipal de Praia Grande e Luiz Fernando Lopes.
Assunto: Contrato em que figuram como partes a Prefeitura Municipal de Praia Grande e Termaq Terraplenagem Construção Civil e Escavações Ltda. e como objeto a construção do Centro Esportivo Municipal – Bairro Antártica.
Responsável: Luiz Fernando Lopes (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto ante a decisão de 22-6-2012 da Primeira Câmara, que julgou irregular o termo de aditamento.
Advogados: Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Wagner Barbosa de Macedo e outros.
Acompanha: TC-5743/026/05.
EMENTA: Recurso Ordinário. Conhecido e desprovido. Termo de Aditamento. Os vícios da licitação e do contrato comunicam-se aos aditivos.
Vistos, discutidos e relatados os autos.
Pelo voto do Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Cláudio Ferraz de Alvarenga, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Eduardo Ramalho, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 19 de setembro de 2012, conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, nos termos do voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento.
Presente o Procurador-Geral Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Publique-se.
São Paulo, 12 de novembro de 2012.
RENATO MARTINS COSTA – Presidente
ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS – Relator
TC-001186/026/04 – Embargos de declaração.
Embargante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos – SAAE.
Assunto: Contrato em que figuram como partes SAAE e GMF Gestão de Medição e Faturamento Ltda. e como objeto serviços de informática.
Responsáveis: João Roberto Rocha Moraes e Marcos Tsutomu Tamai (Superintendentes) Heraldo Marcon (Diretor).
Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos à decisão de 27-10-2010 do Tribunal Pleno, que manteve em grau de recurso ordinário a decisão da Primeira Câmara, que julgou irregulares as apostilas e os termos de aditamento, bem como ilegais as despesas decorrentes.
Advogados: Milton Flávio de A. C. Lautenschläger e outros.
EMENTA: Embargos de Declaração. Conhecidos e rejeitados. Inexistência de omissão ou contradição. Impropriedade do pedido de efeitos infringentes.
Vistos, discutidos e relatados os autos.
Pelo voto do Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Cláudio Ferraz de Alvarenga, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Eduardo Ramalho e do Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 26 de setembro de 2012, conheceu dos Embargos de Declaração e, quanto ao mérito, nos termos do voto do Relator, juntado aos autos, rejeitou-os.
Presente o Procurador-Geral Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Publique-se.
São Paulo, 12 de novembro de 2012.
RENATO MARTINS COSTA – Presidente
ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS – Relator
TC-018310/026/04 – Embargos de declaração.
Embargante: Prefeitura Municipal de Jundiá.
Assunto: Contrato em que figuram como partes Prefeitura Municipal de Jundiá e Transportadora 14 de Dezembro Ltda. e como objeto serviços de limpeza pública urbana.
Responsáveis: Clóvis Marcelo Galvão e Walter da Costa Silva Filho (Secretários Municipais).
Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos à decisão de 27-10-2010 do Tribunal Pleno, que manteve em grau de recurso ordinário a decisão da Segunda Câmara, que julgou irregulares a licitação, o contrato e o termo de retificação.
Advogados: Camila da Silva Rodolpho e outros.
EMENTA: Embargos de Declaração. Conhecidos e rejeitados. Inexistência de omissão.
Vistos, discutidos e relatados os autos.
Pelo voto do Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Cláudio Ferraz de Alvarenga, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Eduardo Ramalho e do Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 26 de setembro de 2012, conheceu dos Embargos de Declaração e, quanto ao mérito, nos termos do voto do Relator, juntado aos autos, rejeitou-os.
Presente o Procurador-Geral Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Publique-se.
São Paulo, 12 de novembro de 2012.
RENATO MARTINS COSTA – Presidente
ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS – Relator
TC-001390/003/07 – Recurso ordinário.
Recorrente: Prefeitura Municipal de Hortolândia.
Assunto: Contrato em que figuram como partes Prefeitura Municipal de Hortolândia e FBS Construção Civil e Pavimentação Ltda. e como objeto o registro de preços para execução futura de serviços de pavimentação de vias.
Responsáveis: Pedro Reis Galindo, Angelo Augusto Perugini (Prefeitos) e Carlos Roberto Prativiera Júnior (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto ante a decisão de 14-7-2010 da Segunda Câmara, que julgou irregulares a licitação, a ata de registro de preços, o contrato e a nota de empenho.
Advogados: Thatyana A. Fantini, Viviana Regina Coltro Demartini e outros.
Acompanham: TCs 26409/026/08 e 13750/026/09.
EMENTA: Recurso Ordinário. Conhecido e desprovido. Licitação. Objeto não caracterizável como comum. Pregão. Modalidade inadequada.
Vistos, discutidos e relatados os autos.
Pelo voto do Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Cláudio Ferraz de Alvarenga, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Eduardo Ramalho e do Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 26 de setembro de 2012, conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, nos termos do voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento.
Presente o Procurador-Geral Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Publique-se.
São Paulo, 12 de novembro de 2012.
RENATO MARTINS COSTA – Presidente
ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS – Relator
TC-001030/005/08 – Recurso ordinário.
Recorrente: Companhia Prudentina de Desenvolvimento - PRUDENCO.
Assunto: Contrato em que figuram como partes PRUDENCO e Betunel Indústria e Comércio Ltda. e como objeto a compra de emulsão asfáltica RL 1C.
Responsáveis: Lourenço Casari Neto (Diretor Presidente), Antonio César Silveira e Ronaldo Florentino (Diretores).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto ante a decisão de 3-7-2010 da Primeira Câmara, que julgou irregulares a licitação, o contrato e os termos de aditamento, bem como ilegais as despesas decorrentes.
Advogados: Vicente Oel, Érika Maria Cardoso Fernandes, Regina Flora de Araújo e outros.

Exercício: 2011.
Valor: R\$1.237.720,14.
Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
33 TC-024023/026/06
Embargante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.
Assunto: Contrato entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e o Consórcio Concremat – Cobrape II, objetivando a prestação de serviços de assessoria, adequação com detalhamento técnico de obras do sistema de esgotos sanitários do Município de São José dos campos, pertencente ao programa de Despoluição das Bacias do Rio Paraíba do Sul e Serra da Mantiqueira.
Responsável(is): Enéas Oliveira de Siqueira (Diretor de Sistemas Regionais) e Benedito Felipe Oliveira Costa (Procurador).
Em Julgamento: Embargos de Declaração em face da decisão da E. Primeira Câmara, que negou provimento ao recurso(s) ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 25-11-10, que julgou irregulares o contrato e a concorrência, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 07-06-12.
Advogado(s): José Higasi, Moises Mota Catuaba e outros.
Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.
RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO REPRESENTAÇÃO
34 TC-038243/026/11
Representante(s): Híbero Extintores Ltda. – EPP.
Representado(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.
Assunto: Possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 50801277 promovido pelo METRÔ, objetivando a prestação de serviços de manutenção em extintores de incêndio.
Advogado(s): André Luiz Porcionato, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Carlos Alberto Cancian e outros.
Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.
35 TC-028350/026/11
Representante(s): ABRAMCO – Associação Brasileira de Mobiliário Corporativo.
Representado(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.
Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no Pregão Eletrônico promovido pelo METRÔ, visando o fornecimento de cadeira universitária empilhável com prancheta escamoteável.
Advogado(s): Sérgio Henrique Passos Avelleda, Rodrigo Gonzalez, Carlos Alberto Cancian, Camille Vaz Hurtado Pavani e outros.
Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.
INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
36 TC-040520/026/11
Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.
Contratada: Art Base – Indústria e Comércio de Móveis e Peças para Escritório Ltda. – EPP.
Homologação em: 14-02-11.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aparecida E. Pereira (Chefe do Departamento de Compras) e Alexandra Leonello Granado (Gerente de Contratações e Compras).
Objeto: Fornecedor de cadeira universitária empilhável com prancheta escamoteável, conforme documento SIP/CDM – 2010.010.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Autorização de Fornecedor de 25-02-11. Valor – R\$97.500,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 16-03-12.
Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Carlos Alberto Cancian e outros.
Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.
REPRESENTAÇÃO
37 TC-026515/026/11
Representante(s): Solução Inox, Comércio, Manutenção e Locação de Equipamentos Industriais Ltda., por seu sócio proprietário, Mauro Camargo Lima.
Representado(s): Universidade de São Paulo – USP.
Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Universidade de São Paulo – USP, referentes ao Pregão nº 28/11–COSEAS, que objetivou a aquisição de batedeira e caldeirão para cozinha industrial, forno combinado, máquina de lavar louças, máquina para café, mixer-eletrodoméstico industrial, peças e acessórios para eletrodomésticos, pré-lavador e processador de alimentos. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 13-09-11.
Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-II.
INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
38 TC-034893/026/11
Contratante: Universidade de São Paulo – USP - Coordenadoria de Assistência Social.
Contratada: Engefood Equipamentos Engenharia e Representações Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Waldyr Antonio Jorge (Coordenador da COSEAS-USP).
Objeto: Aquisição de forno combinado, mixer-eletrodoméstico industrial, pré-lavador e processador de alimentos.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 29-07-11. Valor – R\$184.440,00.
Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-II.
39 TC-034906/026/11
Contratante: Universidade de São Paulo – USP - Coordenadoria de Assistência Social.
Contratada: Jonas Garcia Alves Filho Equipamentos EPP.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Waldyr Antonio Jorge (Coordenador da COSEAS-USP).
Objeto: Aquisição de batedeira industrial, máquina de lavar louças, peças e acessórios para eletrodoméstico.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-034893/026/11). Contrato celebrado em 29-07-11. Valor – R\$61.059,00.
Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-II.
40 TC-034907/026/11
Contratante: Universidade de São Paulo – USP - Coordenadoria de Assistência Social.
Contratada: Alja Comércio e Instalação Ltda. EPP.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Waldyr Antonio Jorge (Coordenador da COSEAS-USP).
Objeto: Aquisição de batedeira e caldeirão para cozinha industrial.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-034893/026/11). Contrato celebrado em 29-07-11. Valor – R\$15.500,00.
Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-II.

41 TC-020709/026/06
Contratante: Fundação para o Remédio Popular - FURP.
Contratada: Aquamec Equipamentos Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ricardo Oliva e Rubens Pimentel Scaff Junior (Superintendentes) e Ricardo Luiz Mahfuz (Assessor Técnico de Engenharia).
Objeto: Detalhamento do projeto e execução da rede de coleta e sistema de tratamento de efluentes sanitários e industriais da FURP, localizado na Rua Endres nº 35 – Itapegica – Guarulhos – SP.
Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 09-01-09. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 28-07-09. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 05-11-09. Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais de 25-03-10.
Advogado(s): Caio César Benício Rizek, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.
Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.
42 TC-005100/026/08
Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.
Contratada: CENPEC – Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Claudia Rosemberg Aratangy (Diretora de Projetos Especiais).
Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: Fábio Bonini Simões de Lima (Presidente).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Claudia Rosemberg Aratangy (Diretora de Projetos Especiais) e Luiz Bertini Junior (Assessor da DPE - Diretoria de Projetos Especiais).
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para atualização do material didático: aceleração de aprendizagem – “Ensinar para Valor e Aprender pra Valor”, que será utilizado pela Rede Estadual de Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries e Ensino Médio.
Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 12-12-07. Valor – R\$1.403.444,80. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 06-08-08, 07-04-09 e 08-04-10.
Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.
Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-I.
43 TC-008578/026/09
Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.
Contratada: Esdeva Indústria Gráfica S/A.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ary James Pissinatto (Diretor Administrativo e Financeiro) e Antônio Henrique Filho (Gerente de Suprimentos).
Objeto: Prestação de serviços gráficos, conforme especificações técnicas e quantidades mínimas e máximas, constantes do anexo II, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.
Em Julgamento: Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços celebrado em 29-05-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 24-08-11 e 10-10-12.
Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho.
Acompanha(m): TC-014607/026/09, TC-016812/026/09, TC-020778/026/09, TC-031882/026/09, TC-044209/026/09 e TC-044210/026/09.
Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-I.
44 TC-032621/026/09
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.
Organização Social: Banco de Olhos de Sorocaba.
Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico Salto - AME Salto.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário de Estado da Saúde à época) e Márcio Cidade Gomes (Coordenador de Saúde).
Objeto: Operacionalização de gestão e execução das atividades e serviços de saúde no ambulatório médico de especialidades Salto - AME Salto.
Em Julgamento: Contrato de Gestão celebrado em 19-08-09. Valor – R\$95.727.579,32. Termos Aditivos de Retirratificação celebrados em 23-12-09, 31-12-09 e 06-04-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher, publicada(s) no D.O.E. de 16-01-10.
Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.
45 TC-011177/026/10
Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.
Contratada: Consórcio PÓLUX-SMZ-COPEM formado por PÓLUX Engenharia Ltda., SMZ Consultoria em Automação e Controle Ltda. e COPEM Engenharia Ltda.
Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 29-01-09.
Homologação por: Resolução de Diretoria em 20-01-10.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sergio Luiz Gonçalves Pereira (Diretor Administrativo e Financeiro) e Laércio Mauro Santoro Biazotti (Diretor de Engenharia e Obras).
Objeto: Prestação de serviços de engenharia especializada para execução de supervisão do fornecimento e instalação dos sistemas de sinalização (CBTC) e telecomunicação das linhas 8, 10 e 11 e sistema de operação automática de trens (ATO) das Linhas 7, 9 e 12 da CPTM.
Em Julgamento: Licitação – Concorrência Internacional. Contrato celebrado em 01-02-10. Valor – R\$11.592.939,60. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 22-07-10.
Advogado(s): Caio Augusto de Moraes Forjaz, Maria Regina Scurachio Sales e outros.
Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.
REPRESENTAÇÃO
46 TC-028357/026/09
Representante(s): Alan Zaborski.
Representado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.
Responsável(is): Sergio Luiz Gonçalves Pereira (Diretor Administrativo e Financeiro) e Laércio Mauro Santoro Biazotti (Diretor de Engenharia e Obras).
Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Edital da Concorrência Internacional nº 8036090011, realizada pela CPTM. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-08-09.
Advogado(s): Caio Augusto de Moraes Forjaz, Maria Regina Scurachio Sales e outros.
Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
47 TC-013591/026/12
Convênio: Secretaria de Estado de Turismo.
Conveniada: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcio Luiz França Gomes (Secretário de Estado de Turismo).
Objeto: Transferência de recursos financeiros para pavimentação em PMF em diversas vias dos Bairros Perequê-Açu e Estufa II.
Em Julgamento: Convênio firmado em 01-03-12. Valor - R\$4.160.330,19.
Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.
PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS
48 TC-000089/014/10
Órgão Público Concessor: Secretaria Estadual da Saúde – Departamento Regional de Saúde de Taubaté – DRS XVII.
Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de Aparecida – Valor R\$1.000.000,00. Fundação Sanatório São Paulo – Valor R\$100.000,00. Sanatorinhos – Ação Comunitária de Saúde–33 de Campos do Jordão – Valor R\$1.060.148,69. Sociedade Benef. São Camilo Hospital Leonor Mendes de Barros de Campos do Jordão – Valor R\$836.575,61. IPMMI – Casa de Saúde Stella Maris – Valor R\$498.460,00. Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Cruzeiro – Valor R\$150.000,00. Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Nossa Senhora da Conceição de Cunha – Valor R\$180.000,00. Obra Social N. Srª Glória - Fazenda da Esperança – Valor R\$1.000.000,00. Hospital e Maternidade Frei Galvão – Valor R\$917.315,86. Irmandade Senhor dos Passos - Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá – Valor R\$700.000,00. Associação Casa Fonte da Vida – Valor R\$857.575,98. Pronto Socorro Conde de Moreira Lima – Valor R\$1.200.000,00. Santa Casa de Misericórdia Divino Espírito Santo de Parajubana – Valor R\$65.000,00. Santa Casa São Joaquim de Santa Branca – Valor R\$11.000,00. Santa Casa de Misericórdia de São Bento do Sapucaí – Valor R\$140.000,00. IPMMI - Hospital Infantil Antoninho da Rocha Marmo – Valor R\$361.845,80. IPMMI - Obra de Ação Social Hospital Pio XII – Valor R\$408.887,80. Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos – Valor R\$450.000,00. Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga – Valor R\$100.000,00. UNITAU – Universidade de Taubaté - Valor R\$1.237.390,00.
Responsável(is): Sandra Maria Carneiro Tutihashi (Diretora Técnica de Departamento de Saúde – DRS XVII – Taubaté).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 08-04-10 e 17-09-10.
Exercício: 2008.
Valor: R\$11.274.199,74.
Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.
SEÇÃO MUNICIPAL
RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CIDADINI
REPRESENTAÇÃO
49 TC-037756/026/07
Representante(s): Danilo Peçanha - Município de Piracacia.
Representado(s): Câmara Municipal de Piracacia.
Assunto: Possíveis irregularidades na contratação de trabalhos de arquitetura para reforma do prédio da Edilidade, no biênio 2004/2005.
Advogado(s): Ivan Duarte Granado Ferreira.
Fiscalizada por: UR-7 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.
INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
50 TC-000167/010/08
Contratante: Câmara Municipal de Cordeirópolis.
Contratada: Conágua Comercial Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Natanael Zanetti Picolini (Presidente).
Objeto: Empreitada por preço global, para execução de serviços e obras com fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos e acessórios necessários a construção da nova sede da Câmara Municipal de Cordeirópolis.
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 27-12-07. Valor – R\$2.238.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 26-02-10.
Advogado(s): Alessandro Cirulli.
Acompanha(m): TC-001664/010/07 e Expediente(s) TC-010113/026/09.
Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.
51 TC-000783/004/09
Contratante: Prefeitura Municipal de Marília.
Contratada: Companhia de Desenvolvimento Econômico de Marília - CODEMAR.
Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Mário Bulgareli (Prefeito).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mário Bulgareli (Prefeito) e José Martin Cruilhas (Secretário Municipal de Obras Públicas).
Objeto: Fornecimento de material e mão de obra para a execução de 48.142m2 de pavimentação asfáltica CBUQ, 11.256m de construção de guias e sarjetas e 17.500ton de conservação asfáltica em diversas vias públicas.
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 14-05-09. Valor – R\$5.381.342,00. Termos Aditivos firmados em 22-09-09, 17-11-09, 20-11-09 e 30-12-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 05-09-09.
Advogado(s): Fátima Albiéri, Luis Carlos Pfeifer e outros.
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.
52 TC-028245/026/11
Contratante: Prefeitura Municipal de Francisco Morato.
Contratada: Auto Ônibus Moratense Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Aparecido Bressane (Prefeito).
Objeto: Transporte escolar para o atendimento dos alunos da rede municipal e estadual de ensino.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 17-06-11. Valor – R\$7.923.993,60.
Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.
53 TC-000051/007/12
Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
Contratada: Urbanizadora Municipal S/A – URBAM.
Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Danilo Stanzani Junior (Secretário Municipal de Saúde).
Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Cury (Prefeito).
Objeto: Construção de ala hospitalar - Hospital Municipal “Dr. José de Carvalho Florence”.
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 26-12-11. Valor – R\$3.390.097,07.
Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS
54 TC-011772/026/09
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Santos.
Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Associação dos Portadores de Paralisia Cerebral.
Responsável(is): João Paulo Tavares Papa (Prefeito).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 05-03-10.
Exercício: 2007.
Valor: R\$803.767,39.
Advogado(s): Maria Aparecida Santiago Leite e Vera Stoicov.
Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.
55 TC-001005/013/12
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto.
Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Beneficente de Pirangi - Valor R\$1.090.000,00. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Alto – APAE - Valor R\$50.400,00. Associação Promocional Vida Nova - Valor R\$6.000,00. Creche Coração de Jesus - Valor R\$990.774,67. Educandário Iztidinha o Anjo do Senhor - Valor R\$45.000,00. Fundação Pio XII - Valor R\$10.000,00.
Responsável(is): Antonio Aparecido Fiorani (Prefeito).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.
Exercício: 2011.
Valor: R\$2.192.174,67.
Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.
CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS
56 TC-003324/026/07
Câmara Municipal: Cruzália.
Exercício: 2007.
Presidente(s) da Câmara: Mauro Pacelli Nogueira de Souza.
Advogado(s): Marcelo José Cruz, Fernandes Baratela e outros.
Acompanha(m): TC-003324/126/07 e TC-003324/326/07.
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.
57 TC-001880/026/10
Câmara Municipal: Osasco.
Exercício: 2010.
Presidente(s) da Câmara: Osvaldo Vergínio da Silva.
Advogado(s): Ivan Barbosa Rigolin, Gina Copola e Camilla Cristina Murta.
Acompanha(m): TC-001880/126/10.
Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-I.
58 TC-001987/026/10
Câmara Municipal: Diadema.
Exercício: 2010.
Presidente(s) da Câmara: Manoel Eduardo Marinho.
Período(s): (01-01-10 a 15-01-10) e (31-01-10 a 31-12-10).
Substituto(s) Legal(is): Vice-Presidente – Milton Capel.
Período(s): (16-01-10 a 30-01-10).
Advogado(s): Rodrigo Capel.
Acompanha(m): TC-001987/126/10 e Expediente(s): TC-042304/026/10, TC-013484/026/11, TC-031846/026/11 e TC-018026/026/12.
Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.
59 TC-002024/026/10
Câmara Municipal: Itaporanga.
Exercício: 2010.
Presidente(s) da Câmara: Sebastião Nogueira de Castilho.
Acompanha(m): TC-002024/126/10.
Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.
60 TC-002229/026/10
Câmara Municipal: Mogi Mirim.
Exercício: 2010.
Presidente(s) da Câmara: Osvaldo Aparecido Quaglio.
Acompanha(m): TC-002229/126/10.
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.
61 TC-002369/026/10
Câmara Municipal: Cajati.
Exercício: 2010.
Presidente(s) da Câmara: Jainir dos Santos Neves.
Advogado(s): Fernando Kusnir de Almeida e Sergio Hiroshi Soia.
Acompanha(m): TC-002369/126/10 e Expediente(s): TC-000557/012/11.
Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.
62 TC-002456/026/11
Câmara Municipal: Clementina.
Exercício: 2011.
Presidente(s) da Câmara: José Alexandre Zanini.
Acompanha(m): TC-002456/126/11.
Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.
63 TC-002535/026/11
Câmara Municipal: Nova Luzitânia.
Exercício: 2011.
Presidente(s) da Câmara: José Batista Medeiros.
Advogado(s): Cleber Rodrigues Manaiá.
Acompanha(m): TC-002535/126/11.
Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.
64 TC-002552/026/11
Câmara Municipal: Pongai.
Exercício: 2011.
Presidente(s) da Câmara: Paulo José Penariol.
Advogado(s): Roberto Viscainho Carretero.
Acompanha(m): TC-002552/126/11.
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.
65 TC-002572/026/11
Câmara Municipal: Santa Clara d'Oeste.
Exercício: 2011.
Presidente(s) da Câmara: José Antonio Faria.
Advogado(s): Emerson Pagliuso Mota Ramos.
Acompanha(m): TC-002572/126/11.
Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.
66 TC-002762/026/11
Câmara Municipal: Santo Anastácio.
Exercício: 2011.
Presidente(s) da Câmara: Valdomiro Finassi.
Acompanha(m): TC-002762/126/11.
Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.
67 TC-002900/026/11
Câmara Municipal: Orlândia.
Exercício: 2011.
Presidente(s) da Câmara: José Inácio Dantas Filho.
Acompanha(m): TC-002900/126/11.
Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.
68 TC-002947/026/11
Câmara Municipal: Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal.
Exercício: 2011.
Presidente(s) da Câmara: Carla Oliveira de Carvalho.

Período(s): (01-01-11 a 11-07-11) e (08-11-11 a 31-12-11).
Substituto(s) Legal(is): Vice-Presidente – Luiz Alberto de Oliveira.

Período(s): (12-07-11 a 07-11-11).
Acompanha(m): TC-002947/126/11.
Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.
69 TC-000268/026/08
Câmara Municipal: Itapeva.
Exercício: 2008.
Presidente(s) da Câmara: Ulysses Mário Tassinari.
Acompanha(m): TC-000268/126/08.
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.
70 TC-000394/026/08
Câmara Municipal: Arujá.
Exercício: 2008.
Presidente(s) da Câmara: Vicente Nasser do Prado.
Advogada(s): Renita Fabiano Alves.
Acompanha(m): TC-000394/126/08.
Fiscalizada por: UR-7 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.
71 TC-000494/026/08
Câmara Municipal: Paulínia.
Exercício: 2008.
Presidente(s) da Câmara: Francisco Almeida Bonavita Barros.
Advogado(s): Henrique Marcatto, Marcelo Antonio Turra e outros.

Acompanha(m): TC-000494/126/08.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.
72 TC-001805/026/10
Câmara Municipal: Dolcinópolis.
Exercício: 2010.
Presidente(s) da Câmara: Claudir Brussolo.
Advogado(s): Marlon Carlos Matioli Santana.
Acompanha(m): TC-001805/126/10.
Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.
73 TC-001830/026/10
Câmara Municipal: Indaiapurá.
Exercício: 2010.
Presidente(s) da Câmara: Paulo Roberto de Oliveira Mello.
Advogado(s): Júlio Roberto de Sant'Anna Júnior.
Acompanha(m): TC-001830/126/10 e Expediente(s): TC-000842/011/10.
Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.
74 TC-002213/026/10
Câmara Municipal: Estância Turística de Joanópolis.
Exercício: 2010.
Presidente(s) da Câmara: Luiz Marcelo Costa.
Advogado(s): Erika Cristina Floriano.
Acompanha(m): TC-002213/126/10 e Expediente(s): TC-000476/007/11 e TC-006745/026/12.
Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.
PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES 75 TC-002573/026/10
Prefeitura Municipal: Sumaré.
Exercício: 2010.
Prefeito(s): José Antonio Bacchim.
Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos, Cássio Telles Ferreira Netto, Ivan Loureiro de Abreu e Silva e outros.
Acompanha(m): TC-002573/126/10 e Expediente(s): TC-038317/026/10.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.
76 TC-002690/026/10
Prefeitura Municipal: Martinópolis.
Exercício: 2010.
Prefeito(s): Waldemir Caetano de Souza.
Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa e outros.
Acompanha(m): TC-002690/126/10 e Expediente(s): TC-000572/005/10, TC-000656/005/10, TC-001006/005/10, TC-043692/026/10, TC-028681/026/11 e TC-024261/026/12.
Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
77 TC-000249/026/08
Embargante(s): Câmara Municipal da Estância Balneária de Guarujá.
Assunto: Contas anuais da Câmara Municipal da Estância Balneária de Guarujá, relativas ao exercício de 2008.
Responsável(is): Carlos Eduardo Pirani (Presidente da Câmara à época).
Em Julgamento: Embargos de Declaração em face da decisão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no equivalente pecuniário a 1.000 UFESP's, nos termos do inciso II do artigo 104 c.c. artigo 36, da mencionada Lei, determinando ao Presidente da Câmara, a adoção de providências no sentido do recolhimento das importâncias impugnadas com juros e correção monetária. Acórdão publicado no D.O.E. de 04-08-11.
Advogado(s): Clayton Pessoa de Melo Lourenço, Nanci Baptista e outros.
Acompanha(m): TC-000249/126/08.
Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.
RECURSO ORDINÁRIO
78 TC-800075/515/04
Recorrente(s): José Alcides Rosatti - Ex-Prefeito do Município de Luís Antonio.
Assunto: Apartado das contas do Município de Luís Antonio, para análise de remuneração dos agentes políticos, no exercício de 2004.
Responsável(is): José Alcides Rosatti (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 15-10-09, que julgou irregular a matéria, condenando o responsável a restituir as quantias pagas indevidamente em seus subsídios e nos subsídios do Vice-Prefeito à época, Sr. Carlos Henrique Flora de Castro, devidamente atualizados até a data da efetiva restituição.
Advogado(s): Edson Donizeti Baptista.
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.
79 TC-030666/026/06
Recorrente(s): Prefeitura Municipal de São Carlos.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Carlos e a Construtora Motasa Ltda., objetivando a canalização do Córrego Gregório.
Responsável(is): Newton Lima Neto (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 30-04-09, que julgou irregulares a licitação e o contrato, bem como ilegal o ato determinativo da despesa, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, com fixação de prazo para adoção de providências.
Advogado(s): Caroline Garcia Batista e outros.
Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.
80 TC-000313/026/08
Recorrente(s): Câmara Municipal de Pariqueira-Açu - Presidente - Fábio Carravieri de Almeida.
Assunto: Contas anuais da Câmara Municipal de Pariqueira-Açu, relativas ao exercício de 2008.
Responsável(is): Fábio Carravieri de Almeida (Presidente da Câmara).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 16-04-11, que aplicou ao responsável, multa no valor equivalente a 500 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Valdecir Sant'Anna.
Acompanha(m): TC-000313/126/08.
Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

81 TC-001668/008/08
Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Tanabi – Prefeito - José Francisco de Mattos Neto.
Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Tanabi, no exercício de 2007.
Responsável(is): José Francisco de Mattos Neto (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 23-06-10, que julgou irregulares as contratações de Professor de Português, Matemática e Física, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, impondo ao responsável multa de 100 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.
Advogado(s): Marina Eliza Moro Freitas, Renato Garcia Scrocchio, Karina Paula Polotto Rubio, Ana Paula Pascoalon e outros.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.
RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
82 TC-000899/003/11
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Odessa.
Contratada: José Roberto Batista Transportes ME.
Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fernando de Alvarenga Campos (Assessor Executivo).
Objeto: Transporte de alunos do Ensino Fundamental, através de veículos tipo ônibus, van e perua, dentro do Município de Nova Odessa.
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 09-02-09. Valor diário – R\$790,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 27-03-12.
Advogado(s): Juliana Camargo dos Santos e outros.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-037827/026/10.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.
83 TC-000893/003/11
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Odessa.
Contratada: Auto Viação Ouro Verde Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fernando de Alvarenga Campos (Assessor Executivo).
Objeto: Transporte de alunos do Ensino Fundamental, através de veículos tipo ônibus e micro-ônibus, dentro do Município de Nova Odessa.
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (analisada no TC-000899/003/11). Contrato celebrado em 09-02-09. Valor diário - R\$5.907,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 27-03-12.
Advogado(s): Juliana Camargo dos Santos e outros.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.
84 TC-000894/003/11
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Odessa.
Contratada: Lazer Transportes Ltda. ME.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fernando de Alvarenga Campos (Assessor Executivo).
Objeto: Transporte de alunos do Ensino Fundamental, através de veículos tipo ônibus, van e perua, dentro do Município de Nova Odessa.
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (analisada no TC-000899/003/11). Contrato celebrado em 09-02-09. Valor diário - R\$9.356,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 27-03-12.
Advogado(s): Juliana Camargo dos Santos e outros.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.
85 TC-000895/003/11
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Odessa.
Contratada: Simone C.P. Soares Locação e Transportes ME.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fernando de Alvarenga Campos (Assessor Executivo).
Objeto: Transporte de alunos do Ensino Fundamental, através de veículos tipo ônibus, van e perua, dentro do Município de Nova Odessa.
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (analisada no TC-000899/003/11). Contrato celebrado em 09-02-09. Valor diário – R\$250,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 27-03-12.
Advogado(s): Juliana Camargo dos Santos e outros.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.
86 TC-000896/003/11
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Odessa.
Contratada: Raul José Galvão Transportes ME.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fernando de Alvarenga Campos (Assessor Executivo).
Objeto: Transporte de alunos do Ensino Fundamental, através de veículos tipo ônibus e micro-ônibus, dentro do Município de Nova Odessa.
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (analisada no TC-000899/003/11). Contrato celebrado em 09-02-09. Valor diário – R\$270,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 27-03-12.
Advogado(s): Juliana Camargo dos Santos e outros.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.
87 TC-000897/003/11
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Odessa.
Contratada: Delma Luzia Migliossi Pedrosa ME.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fernando de Alvarenga Campos (Assessor Executivo).
Objeto: Transporte de alunos do Ensino Fundamental, através de veículos tipo ônibus, van e perua, dentro do Município de Nova Odessa.
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (analisada no TC-000899/003/11). Contrato celebrado em 09-02-09. Valor diário – R\$1.680,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 27-03-12.
Advogado(s): Juliana Camargo dos Santos e outros.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.
88 TC-000898/003/11
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Odessa.
Contratada: VG Transportes Escolares Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fernando de Alvarenga Campos (Assessor Executivo).
Objeto: Transporte de alunos do Ensino Fundamental, através de veículos tipo ônibus, van e perua, dentro do Município de Nova Odessa.
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (analisada no TC-000899/003/11). Contrato celebrado em 09-02-09. Valor diário - R\$500,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 27-03-12.
Advogado(s): Juliana Camargo dos Santos e outros.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

89 TC-000900/003/11
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Odessa.
Contratada: Paula Aparecida Baptista Bragaia Autoviação.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fernando de Alvarenga Campos (Assessor Executivo).
Objeto: Transporte de alunos do Ensino Fundamental, através de veículos tipo ônibus, van e perua, dentro do Município de Nova Odessa.
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (analisada no TC-000899/003/11). Contrato celebrado em 09-02-09. Valor diário – R\$730,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 27-03-12.
Advogado(s): Juliana Camargo dos Santos e outros.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.
90 TC-000901/003/11
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Odessa.
Contratada: Lazer Transportes Ltda. EPP.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fernando de Alvarenga Campos (Assessor Executivo).
Objeto: Transporte de alunos do Ensino Fundamental, através de veículos tipo ônibus, micro-ônibus e van, dentro do Município de Nova Odessa.
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (analisada no TC-000899/003/11). Contrato celebrado em 10-08-09. Valor – R\$929.390,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 27-03-12.
Advogado(s): Juliana Camargo dos Santos e outros.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.
91 TC-000902/003/11
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Odessa.
Contratada: Auto Viação Ouro Verde Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fernando de Alvarenga Campos (Assessor Executivo).
Objeto: Transporte de alunos do Ensino Fundamental, através de veículos tipo ônibus, micro-ônibus e van, dentro do Município de Nova Odessa.
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (analisada no TC-000899/003/11). Contrato celebrado em 10-08-09. Valor – R\$907.800,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 27-03-12.
Advogado(s): Juliana Camargo dos Santos e outros.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.
92 TC-001548/002/08
Contratante: Prefeitura Municipal de Agudos.
Contratada: H. Aider Pavimentação e Obras Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fernando de Alvarenga Campos (Assessor Executivo).
Objeto: Serviços de engenharia, com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para a construção de galerias para captação de águas pluviais, guias, sarjetas e pavimentação asfáltica na obra de duplicação da Avenida Richard Freudenberg, entre a Rodovia Marechal Rondon e Rua Andrade Neves.
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 08-02-08. Valor – R\$2.280.087,02. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 17-04-09.
Advogado(s): Marcelo Palavéri, Marcela de Carvalho Carneiro e outros.
Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.
REPRESENTAÇÃO
93 TC-001009/002/11
Representante(s): Rafael Dias da Silva – ME, por seu representante legal, Rafael Dias da Silva.
Representado(s): Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.
Assunto: Eventuais irregularidades no edital do Pregão Eletrônico nº 116/11, promovido pelo Executivo Municipal, objetivando o registro de preços para aquisição de câmaras de ar e pneus para a frota municipal.
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.
INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
94 TC-000085/008/12
Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.
Contratada: Tová Comércio de Pneus Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eliane Beraldo Abreu de Souza (Secretária Municipal de Administração).
Objeto: Registro de preços para aquisição de câmaras de ar e pneus para a frota municipal.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-000085/008/12). Ata de Registro de Preços celebrada em 10-11-11. Valor – R\$9.050,08.
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.
95 TC-000086/008/12
Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.
Contratada: Comércio de Pneus Valetão Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eliane Beraldo Abreu de Souza (Secretária Municipal de Administração).
Objeto: Registro de preços para aquisição de câmaras de ar e pneus para a frota municipal.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-000085/008/12). Ata de Registro de Preços celebrada em 27-10-11. Valor – R\$31.000,50.
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.
96 TC-000087/008/12
Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.
Contratada: Pneulinhares Comércio de Pneus Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eliane Beraldo Abreu de Souza (Secretária Municipal de Administração).
Objeto: Registro de preços para aquisição de câmaras de ar e pneus para a frota municipal.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-000085/008/12). Ata de Registro de Preços celebrada em 10-11-11. Valor – R\$171.298,60.
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

98 TC-001133/010/12
Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata.
Contratada: Arrozeira Santa Lúcia Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Samuel da Silva Binati (Prefeito).
Objeto: Aquisição de pneus para veículos automotivos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 22-03-10. Valor – R\$30.587,84.
Acompanha(m): Expediente(s) TC-000441/002/10.
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.
99 TC-001134/010/12
Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata.
Contratada: Comercial Automotivo Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Samuel da Silva Binati (Prefeito).
Objeto: Aquisição de pneus para veículos automotivos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-001133/010/12). Contrato celebrado em 22-03-10. Valor – R\$59.340,16.
Acompanha(m): Expediente(s) TC-000441/002/10.
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.
100 TC-001135/010/12
Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata.
Contratada: Gasper Pneus e Rodas Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Samuel da Silva Binati (Prefeito).
Objeto: Aquisição de pneus para veículos automotivos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-001133/010/12). Contrato celebrado em 22-03-10. Valor – R\$51.075,96.
Acompanha(m): Expediente(s) TC-000441/002/10.
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.
101 TC-001136/010/12
Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata.
Contratada: Pneulinhares Comércio de Pneus Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Samuel da Silva Binati (Prefeito).
Objeto: Aquisição de pneus para veículos automotivos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-001133/010/12). Contrato celebrado em 22-03-10. Valor – R\$8.878,00.
Acompanha(m): Expediente(s) TC-000441/002/10.
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.
PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSOS PÚBLICOS
102 TC-001463/009/08
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Taquariva.
Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Cristã de Moços de Itapeva.
Responsável(is): Maria Sebastiana Cecé Cardoso Priosti (Prefeita).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, em 09-02-10.
Exercício: 2007.
Valor: R\$170.308,85.
Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza.
Acompanha(m): Expediente: TC-012375/026/10.
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.
103 TC-000881/005/12
Órgão Público Concessor: Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília - FAMAR.
Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de Assis.
Responsável(is): Everton Sandoval Giglio (Diretor Presidente).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.
Exercício: 2011.
Valor: R\$72.000,00.
Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.
104 TC-001452/008/12
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Jaci.
Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.
Responsável(is): Marcio Rodrigues de Souza (Prefeito).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.
Exercício: 2011.
Valor: R\$240.000,00.
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.
RECURSO ORDINÁRIO
105 TC-000579/006/07
Recorrente(s): Aduato Aparecido Scardoelli – Prefeito Municipal de Matão.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Matão e Fercan Construções e Incorporação de Imóveis Ltda., objetivando a execução de obras de construção do SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, com fornecimento de material e mão de obra.
Responsável(is): Aduato Aparecido Scardoelli (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 27-05-09, que julgou irregulares os termos de aditamentos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando, ainda, multa ao responsável no valor correspondente a 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da citada Lei.
Advogado(s): Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos, Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Carlos Eduardo Futra Matuiski e outros.
Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.
RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO REPRESENTAÇÃO
106 TC-000781/989/12
Representante(s): Latina Motors Comércio Exportação e Importação Ltda.
Representado(s): Prefeitura Municipal de Botucatu.
Assunto: Representação contra o edital do pregão presencial nº 211/12, do tipo menor preço, promovido pelo Executivo Municipal de Botucatu, objetivando a aquisição de veículos para a frota da Guarda Civil Municipal, conforme especificações constantes do anexo – I.
Advogado(s): Denise Le Fosse e Luiz Roberto Buzolin Júnior.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.
107 TC-014289/026/10
Representante(s): Ronsine Alimentos Comércio e Serviços Ltda., por seu sócio Diretor Wilson Roberto de Jesus.
Representado(s): Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Guarujá.

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Volume 122 • Número 218 • São Paulo, quinta-feira, 22 de novembro de 2012

a) propor normas, procedimentos e programas de trabalho, de capacitação funcional e de aperfeiçoamento técnico e dos serviços;

b) representar ou encaminhar representações à autoridade superior;

c) apresentar análises e informações gerenciais relativas a projetos e atividades;

d) cumprir as políticas, normas e procedimentos estabelecidos no âmbito do DTI.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 4º - O Comitê de Tecnologia da Informação, criado pelo artigo 12 da Resolução nº 01/2002, passa a ser composto na seguinte conformidade:

I - Conselheiro Coordenador de Tecnologia da Informação, como Presidente do Comitê;

II - Auditor Coordenador do Corpo de Auditores;

III - Secretário Diretor-Geral;

IV - Diretor do Departamento Geral de Administração - DGA;

V - Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, como Secretário;

VI - um representante de cada Gabinete de Conselheiro, a ser indicado pelo seu Titular.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 21 de novembro de 2012.

Renato Martins Costa - Presidente

Antonio Roque Citadini

Edgard Camargo Rodrigues

Cristiana de Castro Moraes

Dimas Eduardo Ramalho

Alexandre Manir Figueiredo Sarquis

Silvia Monteiro

ATO GP nº 10/2012

TC-A-028393/026/12

Cria e organiza a Divisão de Auditoria Eletrônica - AUDESP e dá outras providências

O Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em face do disposto artigo 248 do Regimento Interno,

Considerando que o Sistema AUDESP - Auditoria Eletrônica de Contas Públicas, implantado para coletar informações e monitorar eletronicamente a prestação de contas dos jurisdicionados é uma realidade que goza de amplo reconhecimento público inclusive com a conquista do "Troféu Mario Covas" no ano de 2011 como projeto inovador de aprimoramento da qualidade do serviço;

Considerando que sua integração à estrutura formal deste Tribunal é medida que se impõe como apoio às atividades de fiscalização;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criada, na estrutura da Secretaria-Diretoria Geral, a Divisão de Auditoria Eletrônica - AUDESP, com a seguinte estrutura:

I - Gabinete da Diretoria;

II - Seção de Planejamento - AUDESP-1;

III - Seção de Apoio Operacional - AUDESP-2.

Artigo 2º - A AUDESP tem por atribuições:

I - coletar, por meio de tecnologia da informação, dados orçamentários, contábeis, financeiros, patrimoniais e operacionais das entidades jurisdicionadas;

II - coletar indicadores e apoiar a definição de diretrizes de fiscalização;

III - expedir alertas automáticos, por meio de sistema eletrônico, aos responsáveis pelos entes fiscalizados que se apresentem em situação de risco fiscal, bem como com tendência ao não cumprimento dos percentuais mínimos constitucionais;

IV - subsidiar a Fiscalização com indicadores que confirmem maior eficiência e direcionamento ao planejamento da inspeção in loco;

V - disponibilizar informações no sítio de internet do Tribunal, sobretudo com números que permitam, por parte do contribuinte, análise comparativa e simplificada dos dados coletados;

VI - prestar, na sua área de atuação, orientação técnica à Fiscalização e às entidades jurisdicionadas;

VII - planejar, em conjunto com a Escola de Contas Públicas, cursos de capacitação e treinamentos voltados ao público interno e externo;

VIII - por meio da Seção de Planejamento - AUDESP-1:

a) acompanhar alterações operacionais e desenvolvimento de procedimentos da área-fim;

b) avaliar o cumprimento de diretrizes e metas;

c) desenvolver técnicas de gestão das atividades de fiscalização;

d) prestar orientação metodológica e consultoria técnica;

IX - por meio da Seção de Apoio Operacional - AUDESP-2:

a) prestar apoio à coleta e à avaliação dos dados relativos às atividades de fiscalização;

b) auxiliar na análise de indicadores, com relação a comportamentos, tendências, variações e impactos;

c) acompanhar o desenvolvimento de produtos decorrentes de projetos implantados e estabilizados;

d) buscar integração entre as bases de dados internas e as de outras entidades, por meio de cooperações técnicas ou ajustes congêneres;

e) prestar suporte à execução de rotinas de serviços e ao gerenciamento de informações reservadas.

Artigo 3º - Compete ao Diretor da AUDESP, em sua área de atuação:

I - planejar, organizar, dirigir e controlar processos e rotinas de serviços, bem como programas, projetos e catálogos de procedimentos referentes às atividades que lhe são próprias, elaborando manuais específicos;

II - manter e gerenciar bases de dados e cadastros de informação de uso corporativo;

III - definir políticas e perfis de acesso e de retenção de informações;

IV - prestar orientação técnica e efetuar acompanhamento e gestão das atividades de fiscalização, sob a supervisão dos Departamentos de Supervisão da Fiscalização - DSF-I e DSF-II;

V - gerenciar informações da Fiscalização classificadas pela Presidência como reservadas.

Artigo 4º - A AUDESP será composta por 1 (um) Diretor Técnico de Divisão, 2 (dois) Agentes da Fiscalização Financeira-Chefe, 4 (quatro) Agentes da Fiscalização Financeira, 1 (um) Assistente Técnico de Gabinete I e 1 (um) Auxiliar da Fiscalização Financeira II, assim distribuídos:

I - Gabinete da Diretoria:

a) 1 (um) Diretor Técnico de Divisão;

b) 1 (um) Assistente Técnico de Gabinete I;

c) 1 (um) Auxiliar da Fiscalização Financeira II;

II - Seção de Planejamento - AUDESP-1:

a) 1 (um) Agente da Fiscalização Financeira-Chefe;

b) 2 (dois) Agentes da Fiscalização Financeira;

III - Seção de Apoio Operacional - AUDESP-2:

a) 1 (um) Agente da Fiscalização Financeira-Chefe;

b) 2 (dois) Agentes da Fiscalização Financeira.

Artigo 5º - O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 21 de novembro de 2012

Renato Martins Costa

Presidente

ATO GP nº 11/2012

TC-A-040694/026/12

Constitui e organiza o Centro de Gestão do e-TCESP e dá outras providências

O Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a importância de assegurar a continuidade de implantação do e-TCESP, dotando-o de corpo de servidores em regime de tempo integral, hábeis ao desempenho das atribuições;

Considerando a necessidade de definir a vinculação desses servidores garantindo-lhes com isso a eficácia do trâmite processual eletrônico,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituído o Centro de Gestão do e-TCESP, vinculado diretamente à Presidência, composto por equipe multidisciplinar formada por servidores oriundos de diferentes setores da Casa.

§ 1º - A Presidência designará servidores para integrar o Centro, indicando um deles para gerir os serviços.

§ 2º - Os servidores designados deverão prestar apoio técnico ao sistema processo eletrônico, com prejuízo de suas atribuições originais.

§ 3º - Havendo necessidade ou mediante solicitação, outros servidores poderão ser convocados pela Presidência para colaborar com o e-TCESP em caráter eventual e temporário.

§ 4º - O Departamento de Tecnologia da Informação - DTI deverá prestar apoio técnico, logístico e funcional, inclusive com a indicação de representantes da PRODESP-Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo, para a execução das atividades do Centro.

Artigo 2º - Cabe ao Centro de Gestão do e-TCESP:

I - planejar, organizar, coordenar, aperfeiçoar e controlar as atividades voltadas ao seu desenvolvimento;

II - aprimorar a coleta de dados, a criação de rotinas e a formatação de módulos no sistema, visando à atualização e à modernização;

III - conferir e acompanhar os dados inseridos;

IV - gerar relatórios de informações gerenciais e estatísticas;

V - propor a realização de treinamentos e cursos de capacitação, para público interno e externo, com o suporte da Escola de Contas Públicas - ECP;

VI - credenciar e habilitar usuários internos e externos, para fins de emissão de senha de acesso;

VII - propor a revisão das normas relacionadas ao processo eletrônico;

VIII - gerenciar o cadastro de órgãos e entidades jurisdicionados, com apoio da área competente;

IX - gerenciar a base de dados cadastrais e tabelas processuais;

X - prestar atendimento aos usuários internos e externos, orientando o acesso ao sistema e seu manuseio;

XI - gerenciar o acesso, a conservação, a preservação, o contingenciamento e a restauração de informações;

XII - propor à Secretaria-Diretoria Geral a expedição de comunicado específico para as indisponibilidades técnicas programadas;

XIII - manter atualizado o conteúdo referente ao e-TCESP na página eletrônica do Tribunal de Contas e na INTRANET;

XIV - responder e acompanhar as questões, sugestões e reclamações, relacionadas ao e-TCESP, encaminhadas por meio do atendimento eletrônico.

Artigo 3º - O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 21 de novembro de 2012

Renato Martins Costa

Presidente

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO TCE/SP E IRB.

ESPÉCIE: Convênio Técnico e Financeiro; PARTICIPANTES: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP, CNPJ/MF nº 50.290.931/0001-40 e o Instituto Rui Barbosa - IRB, CNPJ/MF nº 58.723.800/0001-10;

DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio tendo como novo vencimento 31/08/2013, mantidas e ratificadas as demais cláusulas não alteradas por este aditivo;

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2012; SIGNATÁRIOS: pelo TCE/SP o Presidente, Conselheiro Renato Martins Costa, e pelo IRB, seu Presidente, Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar.



*Imagem meramente ilustrativa

Adquira já o seu Certificado Digital

Sua certificação digital pelo tempo que você precisa e o valor que você pode pagar.

Acesse nosso site e compre seu Certificado Digital com validade de 12, 18, 24 ou 36 meses. Aproveite os valores promocionais!

Para você que é microempresário, empresário de pequeno porte, empreendedor individual e microempreendedor individual o desconto é especial. Confira!

www.imprensaoficial.com.br

io | certificação digital

SAC 0800 01234 01

sac@imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO